



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão de percentual da remuneração dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo Municipal e sobre a suspensão de percentual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Município de Contagem e dos a estes equiparados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V do art. 29, c/c os incisos X e XI do art. 37, e com o §4º do art. 39, todos da Constituição Federal; e art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, considerando os planos de contingenciamento de redução de gastos públicos e equilíbrio orçamentário-financeiro do Município e no intuito de evitar parcelamento do pagamento da remuneração dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo Municipal, bem como outras medidas que possam implicar em demissões e exonerações, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, até o dia 31 de dezembro de 2020, incluído o décimo terceiro salário, a suspensão temporária do percentual de 10% (dez por cento) do valor líquido da remuneração/proventos dos servidores e empregados públicos, ativos e inativos, considerando-se que a remuneração/provento mínimo seja igual ou acima de R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Não se aplica a suspensão prevista no **caput** deste artigo aos servidores em atividades presenciais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal suspender, nos mesmos termos do art. 1º desta Lei Complementar, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários e dos a estes equiparados, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º A suspensão temporária do percentual estabelecido no **caput** dos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar poderá ser restituída a qualquer tempo, em escala a ser publicada em Decreto, não cabendo sobre esta, desconto de qualquer natureza.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de maio de 2020.


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Recebemos
Contagem 29 de Maio de 2020
[Signature]
PRESENCIA CMC

17:06h